



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PLO 0001/2015

Nos últimos anos uma grande discussão se travou na área de Finanças Públicas em nosso País, em torno do caráter meramente autorizativo ou efetivamente impositivo do orçamento público.

A atual legislação e a execução prática do orçamento no Brasil consideram a despesa fixada na lei orçamentária como uma "autorização para gastar", e não como uma "obrigação de gastar".

O principal objetivo do presente projeto é mudar essa prática, tornando obrigatória a execução de parte das despesas agregadas ao orçamento pela Câmara Municipal, sob a forma de emendas individuais de parlamentares, porém, limitadas em 0,5% da Receita Corrente líquida do Município, realizada no exercício anterior, sendo obrigatório, aplicar metade desses recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Importante ressaltar que o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, em segundo turno, a proposta de emenda à Constituição do chamado "orçamento impositivo" (PEC 358/13). A proposta votada tem como objetivo não de tornar obrigatória a execução de toda a despesa do orçamento, mas sim tornar a execução de parte das despesas apresentadas no orçamento pelo Congresso Nacional, sob a forma de emendas dos parlamentares. A proposta, aprovada por 452 votos a 18 e 1 abstenção, estabelece a execução obrigatória das emendas parlamentares ao orçamento até o limite de 1,2% da receita corrente líquida (RCL) realizada no ano anterior.

Buscando estabelecer regras e mecanismos importantes, que implicam em uma maior democratização do processo orçamentário, pois as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % da receita corrente líquida, e serão de execução obrigatória no orçamento, além de estabelecer que 1/5 do valor total aprovado será destinado a saúde pública.

Por se tratar de medida que a sociedade atribui valor positivo para o aumento da democracia na alocação de recurso público, uma norma de reprodução obrigatória, e para garantir ampla vantagem para a administração como um todo, contamos com o voto favorável dos nobres Pares."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.